



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI Nº 1.552/2013,**  
**de 27 de agosto de 2013.**

**"Autoriza contratação emergencial de Professor"**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, incisos XX, XXI e XXVII letra "c", da Lei Orgânica do Município e inciso IX do art.37 da Constituição Federal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no contrato, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o emprego de Professor especificado abaixo:

Qt.	CONTRATO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
01	Professor de Letras com habilitação em Língua Espanhola	20hs	R\$ 858,21

**Parágrafo Único**- As especificações do emprego, autorizado por este artigo, são as que constam no Anexo Único, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado o seguinte direito ao contratado:

- I. carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- II. repouso semanal remunerado;
- III. gratificação natalina proporcional;
- IV. férias proporcionais ao término do contrato;
- V. inscrição no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

**Art. 3º** - As despesas resultantes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias:

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 27 de agosto de 2013.

**Danilo Rodrigues**  
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se. Publique-se.  
Arquive-se. Data Supra.

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal de Administração.